



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (011) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 683, DE 14.08.92

Autoriza instituir séries do ensino de 1º grau
e dá outras providências.

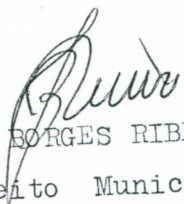
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, de-
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a instituir as
5ª, 6ª, 7ª, 8ª séries do ensino de primeiro grau no Povoado de Pedras, '
Distrito de Santa Teresinha de Minas, neste Município, a partir de 1993.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, corre-
rão por conta de dotações próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei en-
trará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, (MG), EM 14 DE AGOSTO DE 1992.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal